

ASPECTOS CONTÁBEIS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ELEITORAIS: UMA ANÁLISE DOCUMENTAL

Hiago Domingos Ribeiro¹, Jaqueline Gonçalves de Oliveira¹, Natalia Endlich Ramos¹,
Tatiane Alves Ferreira².

¹ Alunos graduandos do curso de Ciências Contábeis da Multivix – Cariacica

² Mestra em Administração - Docente Multivix – Cariacica

RESUMO

Este estudo conduziu uma análise minuciosa dos aspectos contábeis, gerenciais e financeiros presentes no Manual de Prestação de Contas de 2020, com ênfase nas prestações de contas eleitorais. A investigação buscou compreender o papel crucial desempenhado pela contabilidade na organização e registro dos recursos utilizados durante as campanhas políticas. Foram examinados os componentes gerenciais que orientam a gestão eficaz dos recursos, bem como os fatores financeiros que categorizam e controlam os gastos e recursos dentro desse contexto. Além disso, a pesquisa estabeleceu uma conexão entre a teoria contábil e a prática do contador, realçando a importância da aplicação dos princípios contábeis nas complexidades do ambiente político. Compreender a relação entre a teoria e a prática contábil no âmbito eleitoral contribuiu para uma análise mais abrangente das prestações de contas, destacando sua relevância na promoção da transparência e confiabilidade no processo democrático. Ao elucidar esses aspectos, este estudo oferece insights valiosos para a compreensão e o aprimoramento das práticas contábeis nas prestações de contas eleitorais, contribuindo para a integridade e a responsabilidade no uso dos recursos durante as campanhas políticas.

Palavra-chave: Aspectos Contábeis, Prestações de Contas Eleitorais 2020, Contador.

1. INTRODUÇÃO

A ciências contábeis é a área do conhecimento que estuda e controla o patrimônio das entidades (Ribeiro, 2013) e aborda em diversos aspectos, dentre eles os teóricos, legais, aplicados entre outros. No entanto, o presente estudo abordará os aspectos gerenciais, contábeis e financeiros, pois estão fortemente presentes nas prestações de contas eleitorais. Já a Contabilidade, segundo Fontes (2023, p.1):

É a aplicação prática dos conceitos aprendidos em Ciências Contábeis”. Isto é [...] o trabalho de registrar, classificar e analisar as transações financeiras de uma empresa, preparar e revisar demonstrações financeiras, e fornecer orientação sobre questões fiscais e de finança.

A contabilidade possui um papel fundamental para a sociedade e, no contexto das eleições, objeto do presente estudo, torna-se ainda mais importante para garantir a transparência e a lisura dos processos eleitorais. No Brasil, a prestação de contas é uma obrigação legal de todos os candidatos, bem como seus vices, suplentes, e diretórios partidários (municipais, estaduais e nacionais) desde o ano de 1995, com a publicação da Lei Nº 9.096, que dispõe sobre a escrituração contábil dos partidos políticos.

Conforme descrito Hendriksen e Van Breda (1999, p. 224) receitas é classificada como “entradas [...] de ativos de uma entidade, ou liquidação de seus passivos (ou ambos), decorrentes da entrega ou produção de bens, prestação de serviços, ou outras atividades correspondentes a operações [...] da entidade”. Já no que diz a despesas, o artigo Teoria das Receitas e Despesas classifica como “variações negativas dos recursos, ou seja, redução de lucro da empresa, [...] nem todas as variações negativas de recursos são, necessariamente, despesas” (SWERTS e CARDOSO, 2000, p. 54).

A análise dos aspectos contábeis é essencial para verificar a origem e a destinação dos recursos utilizados durante as campanhas eleitorais. Nesse sentido, o profissional contábil possui um importante e essencial papel no processo de prestação de contas, pois é ele quem detém o conhecimento necessário para compreender os aspectos contábeis presentes no manual de prestação de contas eleitorais, realizar os registros contábeis, auxiliar no planejamento financeiro da campanha, bem com auxiliar os candidatos na elaboração das prestações de contas.

Neste contexto, a análise dos aspectos contábeis é fundamental para identificar possíveis irregularidades e fraudes eleitorais, como também evitar sanções, pois de

acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a falta de prestação de contas ou a sua realização de forma incorreta pode resultar em penalidades e até mesmo na inelegibilidade do candidato.

O estudo da temática prestação de contas, se junta a outras vozes que envolvem a atuação dos tais como: A atuação dos profissionais de contabilidade na prestação de contas eleitorais (DE ANDRADE e DA COSTA, 2022), A prestação de contas dos candidatos a cargos políticos e o papel do contador (TINELLI, 2017), “Fatores Determinantes para Utilização da Contabilidade na Prestação de Contas Eleitorais sob a Ótica dos Profissionais Contábeis” (VALE et al., 2021).

A fim de posicionar o leitor no tempo e espaço, traçou-se o recorte temporal do estudo cuja análise se dará em 2023, a partir da publicação do Manual de Prestação de Contas em 2020. Esse importante instrumento orienta os profissionais para um bom desempenho nas campanhas eleitorais no Brasil, sendo este o recorte espacial.

Assim, tomando como plano de fundo as contas eleitorais e a essencialidade do profissional contábil para compreender e aplicar as nuances dos instrumentos que apontam as normas, o artigo em questão traz o seguinte questionamento: Quais são os aspectos contábeis a serem considerados para a prestação de contas eleitorais?

Abordando como objetivos a análise dos aspectos contábeis, financeiros e gerenciais dentro do Manual de Prestações de Contas. Entrecruzando também a teoria com a prática dentro desse ramo contábil dentro de cada aspecto.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Para uma melhor compreensão do arcabouço teórico que sustentará o presente estudo, optou-se pela divisão em 3 subcapítulos, sendo o primeiro que trata sobre os aspectos contábeis, que resgata os conceitos básicos da contabilidade introdutória; O segundo subcapítulo que aborda os aspectos gerenciais que faz um resgate da disciplina contabilidade gerencial, e finalizando com terceiro subcapítulo que aborda sobre os aspectos financeiros com a contabilidade corporativa. Importante ressaltar, que este arcabouço teórico comumente compõe as disciplinas chaves para o curso de ciências contábeis. Salienta-se que os pesquisadores zelaram por trazer os autores clássicos, bem como pesquisas empíricas atuais.

2.1 ASPECTOS CONTÁBEIS

O estudo dos Aspectos contábeis discorre acerca dos objetivos, campo de aplicação e

usuários da contabilidade, das especialidades e mercado de trabalho do contador, dos postulados, princípios e convenções contábeis, dos fatos e procedimentos contábeis. Além dos conceitos das contas, livro diário e razão, do método das partidas dobradas, dos mecanismos do débito e crédito, balanços, lançamentos, escrituração e sistemas contábeis, entre outros.

Desde as primeiras civilizações, já existiam diversos registros de esboços de técnicas contábeis, tornando a contabilidade uma das ciências mais antigas do mundo. (CREPALDI, S. e CREPALDI, G., 2017). A informação é essencial para contabilidade, pode ser vista no objetivo, que é “prover seus usuários em geral com o máximo possível de informação sobre o patrimônio de uma entidade e suas mutações” (FEA-USP, 2019, p.9); também pode ser vista no controle, em que Padoveze (2016, p. 3) aponta que “é feito através de coleta, armazenamento e processamento das informações oriundas dos fatos que alteram essa massa patrimonial [...]e também como sistema, para controlar o patrimônio de uma entidade.”

As informações contábeis devem atender a diversos grupos de pessoas com interesses coincidentes ou não, como por exemplo, sócios e acionistas, administradores e diretores executivos, bancos e demais credores, ao governo e às pessoas físicas em geral (FEA-USP, 2019).

A Contabilidade é regida por Princípios Fundamentais que são indispensáveis para o exercício da profissão contábil, que estão dispostos na Resolução do (CFC) Conselho Federal de Contabilidade nº 750/93, assim sendo eles:

Art 2º [...] representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País[...]

Art. 3º [...] são princípios da contabilidade o da entidade, o da continuidade, o da oportunidade, o do registro pelo valor original, o da atualização monetária, que foi revogado pela resolução do CFC nº. 1282/10, o da competência e o da prudência.

Junto aos princípios, tem-se as convenções, em que FEA-USP (2019, p. 214), afirma que “vêm restringir, limitar ou mesmo modificar parcialmente o conteúdo dos princípios, definindo mais precisamente seu significado”. FEA-USP (2019) aborda em seu livro as convenções da Consistência (Uniformidade), Conservadorismo (Prudência), Materialidade (Relevância) e da Objetividade.

O estudo da ciência contábil obrigatoriamente passa pela contribuição de um grande

precursor e considerado “pai” da Ciência Contábil moderna, Lucas Pacioli. Conforme cita Padoveze (2016, p. 15) “a grande inovação da obra de Pacioli foi a introdução do método de escrituração contábil denominado de ‘Método das Partidas Dobradas’”. Chagas (2019, p. 34) explica que “o fundamento desse método consiste na ideia de que, para cada débito, existe um crédito de igual valor e vice-versa. Por conseguinte, [...] a soma dos débitos será necessariamente igual à dos créditos”.

As tratativas teóricas para o campo das Ciências Contábeis são diversas e não se tem a intenção de exaurir aqui, cabendo destacar apenas os conceitos que se acredita ser necessário para as investigações do presente estudo. Assim, destaca-se o Balanço Patrimonial, que segundo FEA-USP (2019, p. 13), “é uma das mais importantes demonstrações contábeis” e Almeida (2018, p. 37) complementa que ele “em uma certa data a situação econômica e financeira da entidade, em termos de ativos, dívidas com terceiros e os recursos investidos pelos sócios no negócio”.

Outro destaque é para a demonstração do resultado, que “informa o lucro ou prejuízo apurado pela sociedade em um dado período. Quando as receitas são maiores do que as despesas, a entidade apura lucro. Quando as despesas são maiores do que as receitas, a entidade apura prejuízo” (ALMEIDA, 2018, p. 37).

2.1.2 ASPECTOS GERENCIAIS

Os aspectos gerenciais à luz das Ciências Contábeis comumente abarcam estudos que abordam a Contabilidade Financeira; de Custos e Gerencial; a Contabilidade de Ganhos; a Análise Custo; o Orçamento, Planejamento e Controle; a Avaliação e Desempenho e os Sistemas de Recompensa. A Contabilidade Gerencial para Padoveze (1999, p. 1):

é o processo de identificação, mensuração, acumulação, análise, preparação, interpretação, e comunicação de informação [...] utilizada pela administração para planejamento, avaliação e controle dentro da organização e para assegurar o uso e a responsabilidade sobre seus recursos.

Conforme os autores (Crepaldi S. e Crepaldi G., 2017, p.2) descrevem que “com o desenvolvimento do mercado acionário e o fortalecimento da sociedade anônima como forma de sociedade comercial, a contabilidade passou a ser considerada também um importante instrumento para a sociedade”.

A contabilidade gerencial colabora com a administração na formulação de decisões estratégicas. Neste sentido, Ludícibus (2020, p. 4), aponta que “técnica, informação ou relatório contábil” são ofícios da Contabilidade Gerencial, contribuindo assim para

maximização dos recursos por meio de controle dos recursos, devendo ser acompanhados de um Sistema de Informação Gerencial (CREPALDI, S.; CREPALDI, G., 2017).

As informações geradas pelos sistemas de contabilidade gerencial, segundo Atkinson et al. (2011, pag. 38), “devem ajudar os funcionários a aprender a fazer o seguinte: melhorar a qualidade das operações; reduzir o custo das operações; aumentar a adequação das operações às necessidades dos clientes”. Na visão de Padoveze (2016, p. 94), “o papel do contador como estrategista organizacional fica evidente na estruturação da contabilidade na organização. [...]. A sua missão é assegurar o resultado planejado da empresa”.

Surge então a figura do controlador, descrito pelo autor (Reis, 2019 p.4) “é o profissional responsável pelo planejamento, organização e desenvolvimento de estratégias econômicas e financeiras, elaboradas a partir da análise das informações contábeis”. Neste sentido, Padoveze (2016, p. 95) complementa como essencial para a tomada de decisão.

O planejamento estratégico é um processo que auxilia os gestores na tomada de decisões. De acordo com a opinião (Da Silva, 2013, p.13), ele “necessita bastante da contabilidade, e uma delas é a gerencial que visa o procedimento de identificar, mensurar, descrever e avaliar os dados informais sobre eventos econômicos da empresa”. Sendo complementado por Kotler e Armstrong (2006, p.32) “todas as empresas devem olhar para o futuro e desenvolver estratégias de longo prazo para fazer frente ao ambiente em mudanças de seus setores”.

2.2 ASPECTOS FINANCEIROS

A contabilidade financeira comumente engloba os Mercados financeiros, os riscos e retorno de ativos e avaliação de carteira, a alavancagem, o objetivo e ambiente da administração financeira. Além disso, discorre sobre Fluxo de caixa e planejamento financeiro, Técnicas de orçamento de capital, Alavancagem e estrutura de capital, Capital de giro e gestão de ativos circulantes.

A contabilidade financeira traz junto as informações contábeis-financeiras uteis e suas características qualitativas. Elas são usadas, principalmente, por investidores e credores, sendo consideradas fundamentais no processo de tomada de decisões. De acordo com CPC – Comitê de Pronunciamento Contábil - Pronunciamento Conceitual

Básico Estrutura: Conceitual Para a Elaboração E Apresentação Das Demonstrações Contábeis (2019, p.9):

elas devem ser úteis, “[...] relevantes e representar fidedignamente aquilo que pretendem representar. A utilidade das informações financeiras é aumentada se forem comparáveis, verificáveis, tempestivas e compreensíveis.

Outro elemento importante para a análise financeira é a Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), em que Salotti *et al.* (2019, p. 352) exemplificam que tem como objetivo:

Evidenciar informações relevantes sobre os fluxos de caixa gerados pela empresa e como esses fluxos de caixa foram utilizados pela empresa em suas atividades[...]são úteis para proporcionar aos usuários uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa, bem como as necessidades da entidade em utilizar esses fluxos de caixa.

De acordo com publicação do site Conteúdo XPI (2021), desde 2008 a DFC tornou-se obrigatória, a partir da promulgação da Lei n. 11.638/2007, quando todas as companhias de capital aberto e aquelas cujo patrimônio líquido seja superior a R\$ 2 milhões de reais. Com isso, ouve a Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), “viabilizando a adoção do padrão contábil internacional, que já havia feito essa mesma substituição em 1992” (SALOTTI *et al.*, 2019, p. 352).

Também incorpora ao acervo de relatórios contábeis a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), que é responsável, segundo Salotti *et al.* (2019, p. 60), “por apresentar a medida de performance baseada no resultado (lucro ou prejuízo) de um período, bem como os componentes do resultado: receitas e despesas”. Os autores seguem afirmando que “o resultado contábil auxilia [...], por exemplo, calcular o retorno do investimento, o resultado por ação, ou a estimar os potenciais fluxos de caixa futuros de uma entidade” (SALOTTI *et al.*, 2019, p. 60).

A DRE “faz a ponte entre dois balanços patrimoniais [...]. Portanto, as variações ocorridas no patrimônio líquido em um determinado período são oriundas da diferença entre receitas e despesas [...]” (SALOTTI *et al.*, 2019, p. 60). Em resumo, Salotti *et al.* (2019, p. 60), dizem que “balanços são fotos, ou seja, posições estáticas em uma determinada data, e resultados são vídeos, isto é, representações dinâmicas do que ocorreu em um período de tempo”.

3. METODOLOGIA

Em relação a categoria, as pesquisas podem ser divididas em pesquisa qualitativa,

quantitativa ou quali-quantitativa. No entanto, este estudo melhor se aproxima da pesquisa qualitativa que, segundo Brandão (2001, p.13), “está relacionada aos significados que as pessoas atribuem às suas experiências do mundo social e a como as pessoas compreendem esse mundo”. Isso se dá pelo propósito de analisar os elementos contábeis presentes nas prestações de contas eleitorais, as quais constituem um instrumento de fiscalização social.

No que tange à finalidade, é possível classificá-la como pesquisa aplicada. Quanto a finalidade, pode-se classificar como pesquisa aplicada, pois “concentra-se em torno dos problemas presentes nas atividades das instituições, organizações, grupos ou atores sociais.” (FLEURY e WERLANG, 2017, p. 20). Desse modo, o objetivo é contribuir para uma melhor compreensão da importância da contabilidade eleitoral para a transparência e eficiência dos processos eleitorais.

No que se refere aos objetivos, o estudo se enquadra como pesquisa explanatória.

As pesquisas exploratórias têm como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Seu planejamento tende a ser bastante flexível, pois interessa considerar os mais variados aspectos relativos ao fato ou fenômeno estudado. (Gil, 2002, p. 41)

Isto porque o estudo objetiva reforçar ainda o papel do contador no processo de prestação de contas, além de contribuir teoricamente para candidatos e partidos políticos.

Para coleta de dados serão utilizados dados secundários, pois segundo Mattar (1996, p. 134), “são aqueles que já foram coletados, tabulados, ordenados e, às vezes, até analisados e que estão catalogados à disposição dos interessados.” Isso porque são oriundos da publicação do manual de prestação de contas eleitoral, produzido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

A técnica que será utilizada para coletas de dados será a documental. De acordo com Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009, p. 5), “[...] um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos.” Nesse sentido, os dados serão extraídos do Manual de Prestação de Contas Eleitoral do ano de 2020, um instrumento publicado pelo Tribunal Superior Eleitoral e tem como objetivo orientar profissionais, partidos e candidatos, quanto os procedimentos para uma correta elaboração das prestações de contas.

A análise de conteúdo, segundo Mendes e Miskulin (2017, p. 8), “[...]pode nos auxiliar com os dados que foram surgindo e que despontavam para uma possível resposta para

a questão de investigação[...]”. Sendo assim, esse estudo será dividido em 3 categorias (contábil, gerencial e financeiro), sendo que cada categoria responderá ao objetivo específico que será abordado no capítulo seguinte.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 ASPECTOS CONTÁBEIS – “NÃO EXISTE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM CONTADOR”

Côngruo com as diretrizes do Tribunal Superior Eleitoral (TSE, 2017), é definido no parágrafo 4º, art. Nº 48, da Resolução TSE n.º 23.553/2017 que a condução da arrecadação de recursos e a gestão dos gastos eleitorais deve contar com a supervisão de um profissional capacitado em contabilidade desde o início da campanha. O TSE (2017) também esclarece que o contador desempenha a responsabilidade de manter os registros contábeis relevantes e colaborar com o candidato e o partido na elaboração da prestação de contas, assegurando a conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e as regras previstas na mencionada resolução.

Dado esse tema de pesquisa foi executada uma entrevista com uma profissional com experiência no ramo contábil das prestações de contas eleitorais, no dia 26 de setembro de 2023 com início às 18 horas e 30 minutos realizada pelos autores deste artigo. A entrevistada em questão foi Angela Maria Sias, contadora e professora aposentada que atua no ramo desde a década de 90, além da experiência na área contábil foi prefeita no município de Viana 2009 – 2012. Em 2019 foi convidada pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo a participar de uma formação sobre o manual de prestação de contas eleitoral com embasamento contábil em Brasília, junto ao TSE – Tribunal Superior Eleitoral.

Mattos et al. (2014) destacam que a contabilidade desempenha um papel fundamental no cumprimento das prestações de contas à Justiça Eleitoral, uma vez que todos os dados essenciais serão registrados. Isso inclui, especialmente, informações relacionadas à origem das receitas e à sua destinação nas despesas.

Di Pietra (2016) destaca que a Contabilidade Eleitoral possibilita a organização completa do processo de prestação de contas por meio da aplicação de regras contábeis, de maneira elaborada ao já existente na contabilidade partidária.

Faria (2018) ressalta que, ao dar uma importância significativa ao processo eleitoral, o

papel do contador é crucial, pois contribui para aumentar a transparência no uso de recursos públicos pelos candidatos, promovendo, assim, a confiança da sociedade na divulgação dos recursos empregados nas campanhas. E complementamos ainda com a opinião que não existe prestação de contas sem contador (SIAS,2023).

Em concordância com Di Pietra (2016), é fundamental que o profissional encarregado da contabilidade assuma o controle dos primeiros preparativos para o pleito, visto que irregularidades nesse estágio são difíceis de corrigir, considerando que o tempo joga contra o candidato. Para o autor, o início da campanha representa uma fase crítica, uma vez que exige uma aplicação rigorosa da legislação eleitoral.

Conforme as diretrizes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o contador é encarregado de realizar os registros contábeis dos gastos de campanha por meio de lançamentos no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), desenvolvido pela Justiça Eleitoral. Essa atividade, em concordância com Filho et al. (2020), deve ser conduzido com o devido respeito e legitimidade aos Princípios Fundamentais da Contabilidade.

De acordo com Faria (2018), “os Princípios Fundamentais da Contabilidade destacam-se na contabilidade eleitoral”. O autor ressalta que o primeiro princípio a ser considerado pelo contador é o Princípio da Entidade, que exige o reconhecimento da distinção entre o patrimônio do candidato e aquele adquirido após o início das eleições. Além disso, o Princípio da Competência orienta que todas as transações realizadas por conta bancária do candidato devem ser registradas no momento em que ocorrerem. O Princípio da Oportunidade também é incluído no contexto da contabilidade eleitoral, enfatizando que a mensuração deve ser realizada de maneira a garantir uma avaliação precisa dos valores estabelecidos pelo mercado, especialmente no que diz respeito aos custos e despesas com serviços.

O profissional da contabilidade precisa orientar o candidato, segundo Sousa (2014), a fazer o reconhecimento de suas despesas no momento de sua contratação, quando serviços, e das receitas no momento de seu recebimento, conforme o regime de caixa. O contador deve estar muito atento na elaboração da prestação de contas. É importante destacar que as despesas serão reconhecidas no momento de sua contratação e não no momento do desembolso propriamente dito, seguindo o regime de competência. Ao passo que as receitas devem ser reconhecidas pelo regime de caixa.

4.2 ASPECTOS GERENCIAIS – “CONTADOR EM SINTONIA COM O CANDIDATO”

O Manual de Prestação de contas do ano de 2020 aborda sobre arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e por candidatos em campanha eleitoral e sobre a prestação de contas à Justiça Eleitoral e é composto por dezenove capítulos, trazendo orientações para auxílio de contadores no processo eleitoral.

Esse documento inicia com informações importantes a respeito da arrecadação de recursos para campanha eleitoral: os candidatos precisam ter requerido o registro de candidatura, de acordo com a Resolução nº 23.609 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE, 2019), feito a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), obtido automaticamente após a solicitação do registro de candidatura; abertura de conta bancária específica destinada a registrar a movimentação financeira de campanha; emitido recibos eleitorais, caso tenham recebido doações estimáveis em dinheiro ou pela internet. (BRASIL, 1997).

Já os partidos políticos, segundo a Resolução TSE nº 23.571, de 29 de maio de 2018, devem fazer o registro ou a anotação no respectivo órgão da Justiça Eleitoral, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), abertura de conta bancária específica destinada a registrar a movimentação financeira de campanha e emissão de recibos de doação, conforme regulamento do TSE nas prestações de contas anuais.

Os candidatos são obrigados pela Resolução do TSE nº 23.607/2019 a abrir contas específicas em instituições financeiras reconhecidas pelo Banco Central do Brasil, para movimentação dos recursos financeiros. “abertura de conta bancária específica destinada a registrar a movimentação financeira de campanha; e[...]” TSE (2020).

Segundo o Manual de Prestações de Contas do TSE 2020, “os partidos políticos e os candidatos são obrigados a enviar os dados relativos aos recursos financeiros recebidos para financiamento de sua campanha eleitoral, em até 72 horas contadas do recebimento” (BRASIL, 1997). “As prestações de contas finais referentes ao primeiro turno de todos os candidatos e de partidos políticos, em todas as esferas, devem ser prestadas, via SPCE, à Justiça Eleitoral” (BRASIL, 1997). Como o manual trata-se das eleições do ano de 2020, o prazo final estipulado é até 15 de dezembro de 2020.

De acordo com Sias (2023), a razão pela qual, após a divulgação da lista dos candidatos aptos na urna, ainda pode ocorrer inelegibilidade está relacionada à prestação de contas. Ela explica que a gravidade desse processo exige uma atenção

constante, pois a prestação de contas pode influenciar na elegibilidade do candidato. Sias destaca que, diante dessa responsabilidade, ela não possui disponibilidade para dedicar seu tempo integral a uma campanha eleitoral, uma vez que envolve viver em sintonia com o candidato, monitorando todas as movimentações financeiras, verificando a legalidade das doações e tomando decisões em nome do candidato. Isso reflete a importância do profissional responsável pela prestação de contas em garantir a legalidade e transparência das finanças da campanha.

4.3 ASPECTOS FINANCEIROS – “INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA”

Conforme Faria (2018), a prestação de contas visa primariamente controlar os gastos em campanhas eleitorais, promovendo, desse modo, a transparência na gestão responsável de recursos públicos. Ele também destaca que, o papel fundamental do contador no processo de prestação de contas eleitorais é garantir a integridade no uso dos recursos angariados, bem como a correta escrituração contábil de todos os montantes envolvidos.

Na interpretação de Tavares (2002), a avaliação das receitas e despesas de cada candidato, em consonância com a forma de arrecadação e os limites estabelecidos pela norma jurídica em vigor, destaca a importância fundamental do controle dos gastos eleitorais.

De acordo com Tinelli (2016), é incumbência do profissional contábil garantir a categorização adequada dos recursos angariados ao longo da campanha, bem como a contabilização correta de todas as despesas relacionadas a ela. Além disso, ele tem a responsabilidade de aconselhar seu cliente ou candidato a evitar a captação de recursos de maneira ilícita, destacando os riscos associados à não conformidade com a legislação vigente, que é criteriosamente elaborada.

Embora os partidos políticos recebam uma quantidade específica do fundo eleitoral, esses montantes não são depositados diretamente nas contas individuais dos candidatos. Em vez disso, os partidos assumem a responsabilidade de financiar as campanhas, incluindo despesas como panfletagem, e os recursos são alocados para o candidato que pertence à mesma sigla partidária (SIAS, 2023).

dos candidatos. Em vez disso, os partidos assumem a responsabilidade de financiar as campanhas, incluindo despesas como panfletagem, e os recursos são alocados para o candidato que pertence à mesma sigla partidária (SIAS, 2023).

Gastos eleitorais são despesas realizadas com o propósito de obter sucesso na eleição. Todos os gastos realizados em uma campanha precisam ser registrados em uma plataforma da Justiça Eleitoral e são classificados em gastos eleitorais, financeiros e não financeiros. Cada um deles possui limites que são pré-fixados na candidatura. Fica evidente que o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) desempenha um papel central no controle do programa e na apresentação de contas de forma específica para os eleitos sociais (SIAS, 2023). Os gastos são divididos em financeiros e não financeiros. Sendo os gastos financeiros aqueles que são obtidos mediante a pagamento podendo ser aplicado a bens e serviços dentro da campanha. Em contrapartida os gastos não financeiros são angariados através de doação ou cessão de uso e é aplicado a bens e serviços dentro dos parâmetros da modalidade do mesmo.

Já os recursos de campanha, segundo o Art. 15 da Resolução TSE n.º 23.607/2019, são todos os bens, valores e serviços utilizados por partidos políticos e candidatos durante o período eleitoral.

A Resolução TSE n.º 23.607/2019, em seu Art. 15, estabelece as fontes admitidas para os recursos destinados às campanhas eleitorais, a partir de que os limites estipulados sejam observados. Englobam todos os bens, valores e serviços empregados por partidos políticos e candidatos ao longo do período eleitoral para seus respectivos fins. Além disso, a Resolução permite recursos próprios dos partidos políticos, desde que identificados sua origem, provenientes do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), doações de pessoas físicas aos partidos políticos, contribuições de afiliados, transações de bens e serviços, promoção de eventos de arrecadação, e rendimentos decorrentes da aquisição de bens próprios dos partidos políticos. Ressalta-se que a Resolução busca garantir a transparência e legalidade na coleta de recursos para o processo eleitoral, de acordo com os dispositivos indicados.

No contexto das prestações de contas eleitorais, fica explícito que a integridade financeira e a transparência são fundamentais para manter a confiança no processo democrático. A análise de especialistas como Faria (2018), Tavares (2002) e Tinelli (2016) reforçam que a prestação de contas não apenas controla os gastos nas campanhas, mas também assegura a responsável utilização dos recursos, com o contador desempenhando um papel primordial na garantia da lisura das operações contábeis e no cumprimento das regulamentações. A divisão dos gastos eleitorais em

financeiros e não financeiros, assim como a regulamentação rígida dos recursos de campanha conforme a Resolução TSE n.º 23.607/2019, demonstra a preocupação em categorizar e limitar o uso de recursos para manter a equidade e a transparência. A compreensão dessas definições e limites contribui significativamente para a compreensão da dinâmica das prestações de contas eleitorais, garantindo a conformidade e a clareza em todo o processo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que diz respeito às prestações de contas eleitorais, é irrefutável a importância da participação do contador em todo processo, revelando a importância fundamental do profissional de contabilidade no processo eleitoral, contribuindo para a transparência, legalidade e eficiência na utilização dos recursos arrecadados durante as campanhas. Nesse contexto, o contador desempenha um papel estratégico ao garantir o cumprimento das normas estabelecidas pelo tribunal superior eleitoral (TSE), pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e demais regulamentações relacionadas.

O estudo ressaltou que, conforme o disposto no art. N° 48 da resolução TSE n.º 23.553/2017, a presença do profissional de contabilidade desde o início da campanha eleitoral é crucial para garantir a correta arrecadação e utilização dos recursos, além de assegurar a adequada prestação de contas ao órgão competente. A correta aplicação dos princípios fundamentais da contabilidade, como entidade, competência e oportunidade, permite que os dados financeiros sejam registrados e apresentados de forma fidedigna, contribuindo para a transparência e integridade das informações prestadas.

Torna-se notória a importância dos elementos gerenciais no procedimento de prestação de contas durante o período eleitoral. O manual de prestação de contas do ano de 2020 destacou a necessidade de candidatos e partidos políticos seguirem as diretrizes de abertura de contas bancárias específicas, emissão de recibos eleitorais e envio regular de informações à justiça eleitoral. Esses procedimentos visam garantir a rastreabilidade e o controle dos recursos financeiros utilizados nas campanhas, bem como a observância dos prazos estipulados.

A análise dos aspectos financeiros reforça a responsabilidade do contador na correta classificação dos recursos arrecadados e das despesas realizadas durante a campanha. O controle dos gastos eleitorais, incluindo os limites estabelecidos pelas regulamentações vigentes, é essencial para que os candidatos e partidos políticos não excedam os valores permitidos e para assegurar a conformidade com as normas. A correta diferenciação entre gastos eleitorais financeiros e não financeiros, bem como a origem dos recursos destinados às campanhas, são aspectos cruciais para a lisura do processo e para a prestação de contas transparente.

Por fim, sugere-se como estudos futuros a investigação dos desafios e oportunidades apresentados pela aplicação de tecnologias emergentes, como inteligência artificial e análise de big data, na auditoria e verificação das prestações de contas eleitorais. Além disso, uma investigação mais aprofundada sobre o impacto da transparência nas prestações de contas sobre a confiança dos cidadãos no processo eleitoral poderia fornecer insights valiosos para o aprimoramento contínuo dos mecanismos de controle e regulamentação.

Em memória de Wanderson Crisander Cesário Cabral, recordamos um amigo dedicado e apaixonado pelo conhecimento. Sua jornada acadêmica foi marcada por um profundo comprometimento, culminando na elaboração de um significativo artigo científico. Embora sua partida tenha ocorrido antes da entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, sua contribuição para a comunidade acadêmica permanece viva. Seu legado persistirá, inspirando aqueles que compartilharam a jornada intelectual ao lado dele. A saudade é imensa, mas a lembrança de sua paixão pelo aprendizado continuará a motivar e influenciar as gerações futuras.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Marcelo C. Contabilidade Introdutória, 2ª edição . São Paulo: *Grupo GEN*, 2018. E-book. ISBN 9788597016574. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597016574/>. Acesso em: 12 nov. 2023.
- ATKINSON, Anthony A. BANKER, Rajiv D. KAPLAN, Robert S. YOUNG S. Mark. *Contabilidade Gerencial*. 3ª ed. São Paulo: Atlas 2011.
- BRANDÃO, ZAIA. A dialética macro/micro na sociologia da educação. Cadernos de Pesquisa. São Paulo, SP, n. 113, p. 153-165, jul. 2001.
- CHAGAS, Gilson. *Contabilidade Geral e Simplificada* 4ED. São Paulo: Editora Saraiva, 2019.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual Para Relatório Financeiro. Dez. 2019 Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>. Acesso em junho de 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Contabilidade eleitoral – aspectos contábeis e jurídicos – eleições 2020 - por Joaquim Bezerra Filho. Paraná, 23 out. 2020. <https://www3.crcpr.org.br/crcpr/noticias/artigo-o-profissional-da-contabilidade-peca-fundamental-no-processo-de-prestacao-de-contas-eleitorais>
- Contabilidade eleitoral: aspectos contábeis e jurídicos: eleições 2022. 1ª Ed. Brasília, 2022.
- Resolução nº 1.282 de 28 de maio de 2010. Atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC nº 750/93, que dispõe sobre os *Princípios Fundamentais de Contabilidade*. Brasília, 28 mai. 2010.
- Resolução nº 750 de 29 de dezembro de 1993. Brasília. *Contabilidade eleitoral: aspectos contábeis e jurídicos: eleições 2020/* Haroldo Santos Filho (Coordenador)... [et al.]. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2020.
- CREPALDI, Silvio A.; CREPALDI, Guilherme S. Contabilidade Gerencial - Teoria e Prática, 8ª edição. *Grupo GEN*, 2017.
- CREPALDI, Silvio Aparecido. Contabilidade Gerencial, 4 ed. São Paulo: Atlas 2008.

DA SILVA, Eduardo Fabricio Julio. Contabilidade Gerencial: e o Planejamento Estratégico como Ferramenta Auxiliar da Tomada de Decisões, com Foco na Empresa X, do Segmento de Salões de Beleza. *Revista Científica Semana Acadêmica. Fortaleza*, ano MMXII, Nº. 000021, 10/07/2013.

DE ANDRADE, Arione Silva; DA COSTA, Silvio Magalhães Filho. A Atuação dos Profissionais de Contabilidade na Prestação de Contas Eleitorais. 2022.

Conteúdos XPI. DFC: Saiba o que é e como fazer a Demonstração de Fluxo de Caixa. 2021. Disponível em: <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/dfc/#:~:text=A%20partir%20da%20Lei%20n,superior%20a%20R%24%202%20milh%C3%B5es>. Acesso em julho de 2023.

DI PIETRA, Alexandre. A contabilidade na prestação de contas eleitorais: um breve panorama. *Revista Eletrônica de Direito Eleitoral e Sistema Político - REDESP*, São Paulo, v. 3, n. 2, p. [24-36], jul./dez. 2019.

DO VALE, Liana A., DO NASCIMENTO, Ítalo C. S., DE OLIVEIRA, Adriana M., DA COSTA, Jane Elly N.. Fatores Determinantes para Utilização da Contabilidade Na Prestação De Contas Eleitorais Sob A Ótica Dos Profissionais Contábeis. 2021. Disponível em : <http://crcrn.org.br/revistainovar/index.php/home>. Acesso em junho de 2023.

FARIA, Guilherme S. *O papel do contador no processo eleitoral: protagonista ou coadjuvante?* 2018. 33f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro/RJ. 2018

FEA-USP, Equipe de Professores da. Contabilidade Introdutória, 12ª edição. São Paulo, *Grupo GEN*, 2019.

FLEURY, Maria Tereza L. e WERLANG, Sérgio. Pesquisa aplicada – reflexões sobre conceitos e abordagens metodológicas. 2017 – FGV. Disponível em: https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/18700/A_pesquisa_aplicada_conceito_e_abordagens_metodol%C3%B3gicas.pdf Acesso dia 05/06/2023.

FONTES, Carol. Qual é a diferença entre Ciências Contábeis e Contabilidade? UNIFOA, 2023. Disponível em: <https://blog.unifoa.edu.br/diferenca-ciencias-contabeis-e-contabilidade/>. Acesso dia 16/06/2023.

GIL, Antonio C. Como Elaborar Projetos de Pesquisa .Barueri-SP: *Grupo GEN*, 2022. E-book. ISBN 9786559771653. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559771653/>. Acesso em: 12 nov. 2023.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. *Teoria da Contabilidade*; Tradução de Antônio Zoratto Sanvicente. São Paulo: ATLAS, p. 277-297, 1999.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Contabilidade Gerencial - Da Teoria à Prática*. São Paulo: Grupo GEN, 2020.

KOTLER, Philip. ARMSTRONG, Gary. *Princípios de Marketing*. 9ª ed. São Paulo: Pearson, 2006.

MATTAR, Fauzer. N. *Pesquisa de Marketing*. São Paulo: Atlas, 1996.

MATTOS, José João A.; MENDES, Bruno.; RIOS, Davi de O. *Partidas Dobradas: Eleições 2014: Contabilidade necessária: Edição atualizada pela Resolução nº 23.406/2014*. 3 ed. Brasília: CFC: OAB, 2014.

MENDES, Rosana. M.; MISKULIN, Rosana. G. S. A análise de conteúdo como uma metodologia. *Cadernos de Pesquisa*, v. 47, n. 165, p. 1044–1066, jul. 2017.

PADOVEZE, Clóvis L. *Controladoria estratégica aplicada: Conceitos, estrutura e sistema de informações*. São Paulo, SP: Cengage Learning Brasil, 2016.

PADOVEZE, Clóvis L. *Manual de Contabilidade Básica - Contabilidade Introdutória e Intermediária*, 10ª edição. *Grupo GEN*, 2016.

Manual de Contabilidade Básica - Contabilidade Introdutória e Intermediária, 10ª edição. São Paulo, SP: *Grupo GEN*, 2016

O Papel da Contabilidade Gerencial no Processo Empresarial de Criação de Valor. *Caderno de Estudos*, São Paulo, nº 21 – Maio a Agosto de 1999.

REIS, Tiago. Controller: o que é? Qual a função desse profissional em uma empresa? *Grupo Suno*, 2019. Disponível em: <https://www.suno.com.br/artigos/controller/> Acesso dia 12/06/2023.

RIBEIRO, Osni M. *Contabilidade Básica*. São Paulo, Atlas, 2013

SALOTTI, Bruno M.; LIMA, Gerlando A. S. F de; MURCIA, Fernando D.; et al. Contabilidade Financeira. São Paulo, SP: Grupo GEN, 2019.

SÁ-SILVA, Jackson. R.; ALMEIDA, Cristovão. D.; GUINDANI, Joel. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. *Revista Brasileira de História e Ciências Sociais*, São Leopoldo, RS, Ano 1, n.1, Jul., 2009.

SIAS, Angela. Entrevista realizada com CONTADORA com experiência na área. Espírito Santo.Viana,2023.

SILVA, Márcia Z.; BEUREN, Ilse. M. Contabilidade Gerencial em Hospitais: análise Bibliométrica de Artigos Publicados no Período 1950 a 2011. *Revista Alcance*, v. 22, n. 1, p. 80-104, 2015.

SWERTS, Gabriela B. A.; CARDOSO, Ricardo Lopes. *A Teoria das Receitas e Despesas*. 2000.

TAVARES, André R. Prestação de contas. In. Guia das eleições. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012.

TINELLI, Tatiane B. A prestação de contas dos candidatos a cargos políticos e o papel do contador: um estudo sobre as Leis nº 9.504/1997 e 13.165/2015 e suas respectivas resoluções. 2017.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE-GO. Resolução define como candidatos e partidos podem utilizar recursos eleitorais. TRE Goiás, 2022. Disponível em: <https://www.tre-go.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Janeiro/resolucao-define-como-candidatos-e-partidos-podem-utilizar-recursos-eleitorais> Acesso em novembro, 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Manual de Prestação de Contas de Campanha Eleitora Eleições 2020. Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2020/10/TSE-manual-prestacao-de-contas-2020.pdf> Acesso em novembro, 2023.

Resolução n. 23.607 de 17 de novembro de 2019. Dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatas ou candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições. Brasília, 17 nov. 2019.